

**CONTRATO Nº 0010/2014/FMS**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, Município de Ibicaré, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, CNPJ n. 11.408.074/0001-88, neste ato representado pelo Gestor Sr. Irineu Tressoldi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 385.233.459-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Samuel Kruschim, 200, Bairro Patronato, Santa Maria/RS, CEP 97020-670, CNPJ nº 94.894.169/0001-86, neste ato representado, pelo sócio administrador Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 374.624.900-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0042/2013/FMS, modalidade Pregão Presencial 0012/2013, conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados à manutenção da Unidade Básica de Saúde de Ibicaré.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito a Av. Dr. Hercílio Luz, 459, Município de Ibicaré - SC, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos medicamentos. Após o dia 31 de dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A contagem do prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data da efetiva entrega.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de **R\$ 275.714,50 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a tabela a seguir, o valor da Nota Fiscal emitida contendo a quantidade, descrição do produto, valor unitário e total, conforme a solicitação da CONTRATANTE, com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, com crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	AMP	Enantato Denoretisterona 50mg+ Valerato De Estradiol 5mg	5,7500	575,00
8	500	SACHÊ	Acetilcisteina 600 mg	0,4950	247,50
9	100	AMP	Acetofenido De Igestona(Diidroxiprogesterona) 150 Mg; 17- Enantato De Estradiol 10 Mg.	3,3000	330,00
17	2.000	COM	Antietanol 250 mg	0,2990	598,00
18	10.000	COM	Acido Folico 5mg	0,0180	180,00
27	3.000	COM	Alopurinol 100 mg	0,0320	96,00
28	3.000	COM	Alopurinol 300 mg	0,1050	315,00
35	10.000	COM	Aminofilina 100 mg	0,0360	360,00
54	20.000	COM	Atorvastatina 10 Mg	0,3600	7.200,00
55	20.000	COM	Atorvastatina 20 Mg	0,4000	8.000,00
60	150	FRA	Benzilpenicilina 1200	0,7400	111,00
70	50	GOTAS	Bissulfato De Clopidogrel 75 Mg	9,1800	459,00
81	3.000	SPRAY	Budesonida 32 Mcg/Dose nasal	14,3900	43.170,00
88	20.000	COM	Butilbrometo De Escopolamina+Dipirona	0,1320	2.640,00
91	200	FRA	Clotrimazol spray	19,4400	3.888,00
92	1.500	COM	Candesartana Cilexetila16 Mg	0,4800	720,00
93	2.000	COM	Candesartana Cilexetila 8 mg	0,4500	900,00
98	1.000	COM	Carbamazepina CR 400 mg	1,5400	1.540,00
111	5.000	COM	Celecoxibe 100 mg	2,2500	11.250,00
114	3.500	COM	Cetoconazol 200 mg	0,0840	294,00
120	30.000	COM	Cilostazol 50 Mg	0,2300	6.900,00
123	25.000	COM	Cinarizina 75 Mg	0,0850	2.125,00
129	2.000	COM	Clomipramina 25 mg	0,6000	1.200,00
134	15.000	COM	Cloridrato De Ciclobenzaprina 10 Mg	0,1650	2.475,00
136	10.000	COM	Cloridrato De Amilorida+ Hidro 5/50 mg	0,0550	550,00
137	30.000	COM	Cloridrato de amilorida+Hidro 2,5+25 mg	0,1000	3.000,00
140	3.000	COM	Cloridrato de clonidina 0,200 mg	0,2400	720,00

141	2.500	COM	Cloridrato De Dildiazem 60 Mg	0,0900	225,00
142	2.000	COM	Cloridrato De Dildiazem 90 Mg	0,5300	1.060,00
143	2.500	COM	Cloridrato De Loperamida 2 Mg	0,0880	220,00
148	20.000	COM	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	0,1680	3.360,00
156	6.000	COM	Cloridrato de tramadol +paracetamol	1,6800	10.080,00
159	2.500	COM	Cloridrato de trazodona 50 mg	0,7800	1.950,00
163	2.000	COM	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg	0,2550	510,00
166	50	SOL	Cloridrato de fluoxetina 20 mg gts	7,4900	374,50
174	1.000	COM	Cloxacolan 1 mg	0,1680	168,00
175	1.000	COM	Cloxacolan 2 mg	0,2400	240,00
187	2.000	TUBO	Dexametasona pom	0,5150	1.030,00
188	300	AMP	Dexametasona+Dipirona +Vitamina B12	8,8600	2.658,00
190	3.000	COM	Diazepan 10 mg	0,0380	114,00
192	1.000	COM	Diazepan 5 mg	0,03700	37,00
196	4.000	COM	Diclofenaco sódico +fosfato de codeína	2,7400	10.960,00
200	3.000	COM	Dicloridrato De Betaistina 24 Mg	0,3800	1.140,00
210	30.000	COM	Dipirona500 Mg	0,0550	1.650,00
211	500	SPRAY	Dipropionato De Beclometasona 50 Mcg spray	26,6000	13.300,00
216	100	SUSP	Domperidona 1 mg	7,0500	705,00
218	2.000	COM	Doxiciclina 100 mg	0,0800	160,00
228	5.000	COM	Fenitoína 100 mg	0,0460	230,00
233	1.000	COM	Fluconazol 150 mg	0,1800	180,00
242	15.000	CAPS	Fumarato De Formoterol Di-Idratado 12 Mcg	0,5300	7.950,00
243	5.000	COM	Fumarato de quetiapina 25 mg	0,2700	1.350,00
247	2.000	COM	Gabapentina 600 mg	1,1600	2.320,00
248	3.000	COM	Genfibrozila 600 mg	0,8100	2.430,00
264	50	FRA	Hidrocortisona 500 mg	6,6500	332,50
269	1.000	GOTAS	Ibuprofeno 100 mg	2,1200	2.120,00
271	10.000	COM	Ibuprofeno 600 mg	0,0700	700,00
285	15.000	COM	Levotiroxina Sódica 25 Mg	0,1200	1.800,00
288	15.000	COM	Levotiroxina Sódica100 Mg	0,1180	1.770,00
290	500	SUSP	Loratadina 1 Mg/MI	1,4000	700,00
293	1.000	COM	Lorazepan 1 mg	0,1500	150,00
297	5.000	COM	Losartan 50 +Hidroclorotiazida 12,5 Mg	0,1100	550,00
301	3.000	COM	Maleato D Enalapril 10 Mg+Hidro 25mg	0,3100	930,00
302	3.000	COM	Maleato D Enalapril 20 Mg+Hidro12,5 Mg	0,4200	1.260,00

304	2.000	COM	Maleato de bronfeniramina +fenilefrina 4/5 mg	0,0850	170,00
305	1.000	GOTAS	Maleato de bronfeniramina +fenilefrina	2,2600	2.260,00
315	2.000	COM	Mesilato de didroergotamina+paracetamol+ cafeina + metoclopramida	1,2400	2.480,00
316	40.000	COM	Metformina 500 Mg	0,0460	1.840,00
318	20.000	COM	Metildopa 250 Mg	0,0930	1.860,00
322	500	AMP	Metoclopramida inj	0,2100	105,00
333	5.000	COM	Montelucaste de sodio 10 mg	0,8400	4.200,00
338	500	SUSP	Nimesulid 50 Mg/5 MI	0,6680	334,00
341	30.000	COM	Nitrendipino 10 mg	0,2700	8.100,00
345	2.000	COM	Nortriptilina 25 mg	0,2800	560,00
347	3.000	COM	Nortriptilina 10 mg	0,1890	567,00
353	30.000	COM	Pantoprazol 20 Mg	0,1890	5.670,00
360	50.000	COM	Paracetamol 750 mg	0,0450	2.250,00
368	5.000	COM	Pregabalina 75 mg	2,0800	10.400,00
374	500	TUBO	Protetor Solar Fator 30 proteção UVB	6,4000	3.200,00
375	500	TUBO	Protetor Solar Fator 50 proteção UVA	9,1900	4.595,00
394	30.000	COM	Succinato de metoprolol 25 mg	0,5600	16.800,00
395	30.000	COM	Succinato de metoprolol 50 mg	1,1200	33.600,00
397	5.000	COM	Sulfametoxazol+trimetropina 400+80 mg	0,0530	265,00
404	500	COM	Tartarato de metoprolol 100 mg	0,1300	65,00
410	500	FRA	Tobramicina sol ocular	4,0000	200,00
421	2.000	COM	Zolpidem 10 mg	0,8180	1.636,00
				<b>TOTAL</b>	<b>275.714,50</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** - Os recursos financeiros serão repassados através dos convênios: FEDERAL - Farmácia Básica: - Farmácia Básica Federal, Farmácia Básica Estadual e com a participação de Recursos Próprios.

**7.2** - As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Mod. Aplic. Aplicação Direta  
Conta: .10.301.0009.2031.33900000.0100

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Mod. Aplic. Aplicação Direta  
Conta: 10.301.0009.2031.33900000.0102

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Mod. Aplic. Aplicação Direta  
Conta 10.301.0009. 2031-33900000.0164

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Mod. Aplic. Aplicação Direta  
Conta: 10.301.0009.2031-33900000.0167

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de

Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à esta Administração por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0042/2013/FMS, modalidade Pregão Presencial 0012/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 ( três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré (SC), 02 de janeiro de 2014.

**IRINEU TRESSOLDI**  
Gestor FMS  
Prefeitura de Ibicaré  
CONTRATANTE

**MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**  
Sócio administrador  
Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS :

Visto

---

JANAINA BAREA CORBARI  
advogado  
OAB/SC – 19.256

.....  
Sérgio dos Santos  
CPF : 746.112.919-87

.....  
Elizabeth Rambo  
CPF : 486.270.119-15